



ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – CERCON

1 Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reunião da
2 Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas –
3 ARSEPAM, localizada nesta cidade, na Avenida Álvaro Maia, 2357, Edifício Comercial
4 Corporate Trade Center, 11º andar – Adrianópolis, foi realizada a quinta Reunião Ordinária
5 Administrativa do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos do Estado
6 do Amazonas – CERCON, com início às 09:00 horas. A reunião foi inaugurada pelo Conselheiro-
7 Presidente, Sr. Ricardo Mendes Lasmar, estando presentes os(as) Conselheiros(as): Sr. Nelson
8 Azevedo dos Santos (membro titular representante dos Usuários Industriais), Sr. José Itamar de
9 Souto (membro suplente representante do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM), Sr. Elson
10 Andrade Ferreira Júnior (membro titular representante dos municípios mais populosos), Sr.
11 Helder Pinto da Silveira (membro titular representante dos municípios mais populosos), Sra.
12 Luciana Cristine Nery de Oliveira (membro suplente representante do PROCON), e Sr. Alberto
13 Carvalho de Lima (membro titular representante dos usuários domiciliares), ficando constituída
14 a mesa. Participaram da reunião realizando as apresentações dos temas da pauta os servidores da
15 ARSEPAM: Sr. João Gomes Esperança Neto e Sr. Matheus Trovisco. Foi verificado o quórum
16 regimental, sendo declarada pelo Conselheiro-Presidente a abertura da Quinta Reunião Ordinária
17 do CERCON. Dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, a mesma foi aprovada por
18 unanimidade e sem ressalvas. Dando prosseguimento, foi **iniciado o primeiro assunto da pauta:**
19 Apresentação do Registro de Autorização de Comercializador – ENEVA S.A e Acordo de
20 Cooperação Técnica - ANP/ ARSEPAM, pelo DERE/ARSEPAM. O Sr. Matheus Trovisco,
21 Supervisor do Departamento de Recursos Energéticos (DERE/ARSEPAM), iniciou sua
22 apresentação com o apoio de recursos audiovisuais. O presente relatório tem como objetivo
23 apresentar os dispositivos legais que fundamentam o devido registro de autorização junto à
24 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em nível federal,
25 devidamente autorizado pelo Órgão Regulador, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei
26 Estadual nº 5.420/2021. Foram igualmente consideradas as disposições previstas nas Resoluções
27 deste Órgão, especialmente o art. 21, §1º, da Resolução nº 005/2023 – CERCON/ARSEPAM,
28 que estabelece os critérios e exigências para interessados em atuar como comercializadores de
29 gás no Estado do Amazonas, e o art. 3º, §3º, da Resolução nº 005/2024 – CERCON/ARSEPAM,
30 que dispõe sobre a vigência da autorização e os procedimentos de suspensão ou revogação,
31 temporária ou definitiva, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa. Em consonância com
32 os requisitos legais, a empresa interessada apresentou a documentação necessária, conforme
33 segue: I – Cópia autenticada do documento de identificação do signatário e da respectiva
34 procuração; II – Cópia autenticada do estatuto social vigente; III – Comprovação de inscrição no
35 Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual e Municipal; IV – Certidões negativas de débito ou
36 certidões positivas com efeito de negativas, emitidas pela Receita Federal, pelos órgãos
37 fazendários estadual e municipal (quando aplicável), pelo INSS e pelo FGTS; V – Autorização



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

para o exercício da atividade de comercialização de gás natural, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Após análise minuciosa, constatou-se que toda a documentação estava em conformidade com as exigências normativas do Órgão Regulador. Diante disso, foram elaboradas a Manifestação Técnica nº 001/2025 – DERE/DTEC/ARSEPAM, o Parecer Jurídico nº 90/2025 e, posteriormente, editada a Portaria nº 073/2025 – ARSEPAM, publicada em 23/05/2025, deferindo o título de Comercializador de Gás Natural à empresa requerente. Na sequência, foi registrada a celebração de Acordo de Cooperação Técnica, instrumento jurídico utilizado entre entes públicos com o propósito de formalizar vínculo cooperativo e estabelecer parcerias institucionais pautadas em interesses e responsabilidades recíprocas. O objetivo do referido acordo é fomentar o desenvolvimento de estudos e ações voltadas à regulação das atividades da indústria do gás natural, tanto em âmbito estadual quanto federal, incluindo a ampliação dos debates sobre o Programa do Novo Mercado de Gás, instituído pelo Governo Federal, bem como a regulação do aproveitamento do biogás oriundo de distintas fontes. O acordo foi assinado no dia 28 de abril de 2025, na sede da ANP, no Rio de Janeiro, com a presença do Presidente da ARSEPAM, Sr. Ricardo Mendes Lasmar, e do Diretor Técnico, Sr. Luiz Augusto Andrade. **Iniciado o segundo assunto da pauta:** Apresentação do Relatório Operacional: Maio Amarelo - 2025, pelo (DETR/ARSEPAM /ARSEPAM. O Sr. João Gomes Esperança Neto, Chefe do Departamento de Transporte Rodoviário, iniciou sua apresentação com o apoio de recursos audiovisuais. Operação Maio Amarelo, realizada em parceria com o Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas (DETRAN-AM), com foco no combate ao transporte clandestino intermunicipal de passageiros, em deslocamentos para diversos municípios do Estado. A operação foi conduzida nos seguintes dias e locais: em 04 de maio de 2025, na Rodovia AM-010, Km 64, e em 25 de maio de 2025, na Rodovia AM-070, no Posto de Fiscalização da ARSEPAM. A ação contou com o apoio do Batalhão de Policiamento de Trânsito (BPTran) e do DETRAN-AM. Quanto aos resultados obtidos, no dia 04/05/2025, foram autuados 19 veículos por estarem operando sem o devido cadastro na ARSEPAM. As penalidades aplicadas variaram de R\$ 86,93 a R\$ 4.636,42, podendo incluir a cassação da autorização de operação. Em caso de reincidência, os valores das multas são automaticamente duplicados. Já no dia 25/05/2025, foram registrados 23 veículos autuados pela mesma infração, sendo que 6 veículos retornaram ao ponto de origem por conta própria e 2 foram removidos compulsoriamente. As sanções aplicáveis seguiram os mesmos parâmetros legais e financeiros. Dessa forma, as ações expostas refletem o cumprimento das atribuições institucionais, com vistas à legalidade, à fiscalização eficaz e à promoção da segurança e da ordem no transporte intermunicipal, bem como à regulação responsável das atividades relacionadas à comercialização de gás natural no Estado do Amazonas. Ressalta-se, ainda, o fortalecimento das parcerias entre entes federativos e a consolidação de práticas integradas de controle, fiscalização e desenvolvimento regulatório, em benefício do interesse público e da eficiência administrativa. **Assuntos de Ordem Geral,** Verificação de data para a realização da 6ª Reunião Ordinária Administrativa do CERCON/2025, prevista para o mês de junho, na qual ficou decidida a sua realização para penúltima semana que antecede o Festival de Parintins, a fim de evitar conflitos de agenda. Sem encaminhamento a ser feito e mais nada a ser tratado, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião. Para constar, eu, Fernanda Prestes Brandão Reis, Secretária do CERCON, lavrei a presente Ata, que, após aprovada, e por todos assinada.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Manaus, 29 de maio de 2025.

RICARDO MENDES LASMAR
Presidente do Conselho

ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
Conselheiro Titular representante dos
municípios mais populosos do Estado

HELDER PINTO DA SILVEIRA
Conselheiro Titular representante dos
municípios mais populosos do Estado

ALBERTO CARVALHO DE LIMA
Conselheiro Titular representante dos
Usuários Domiciliares

NELSON AZEVEDO DOS SANTOS
Conselheiro titular representante dos Usuários
Industriais

LUCIANA CRISTINE NERY DE OLIVEIRA
Conselheira Titular Representante do PROCON

JOSÉ ITAMAR DE SOUTO
Conselheiro Suplente representante do IPEM

FERNANDA PRESTES BRANDÃO REIS
Secretária do CERCON